

Resolução nº 173
De 31 de outubro de 1984

Exclui e inclui servidores na Resolução nº 154/84.*

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o estatuído no art. 1º do Decreto nº 7.204, de 15.03.84,

R E S O L V E:

Excluir da Resolução nº 154, de 26.03.84, os seguintes servidores:

A partir de 1.10.84:

Matrícula	Nome	Cargo	
Valor			
1.033.271-6	NESTOR DA COSTA LEITE	Ag. Adm. 31	Cr\$
14.630,00			

A partir de 16.10.84:

1.004.159-8	MARCIA RODRIGUES DA SILVA	ux. Adm. 21	"
-------------	---------------------------	-------------	---

Incluir, a partir da 01.10.84, na Resolução nº 154, de 26.03.84, o seguinte servidor:

1.110.167-2	MAURILHO PAES LEME DE MELLO	Op. Máq. Pesadas 16	Cr\$
14.630,00			

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1984.

ANTONIO CARLOS SILVA BISCAIA
Procurador-Geral de Justiça

* **Ementa sugerida pelo MP Colaborativo**